



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 651/78

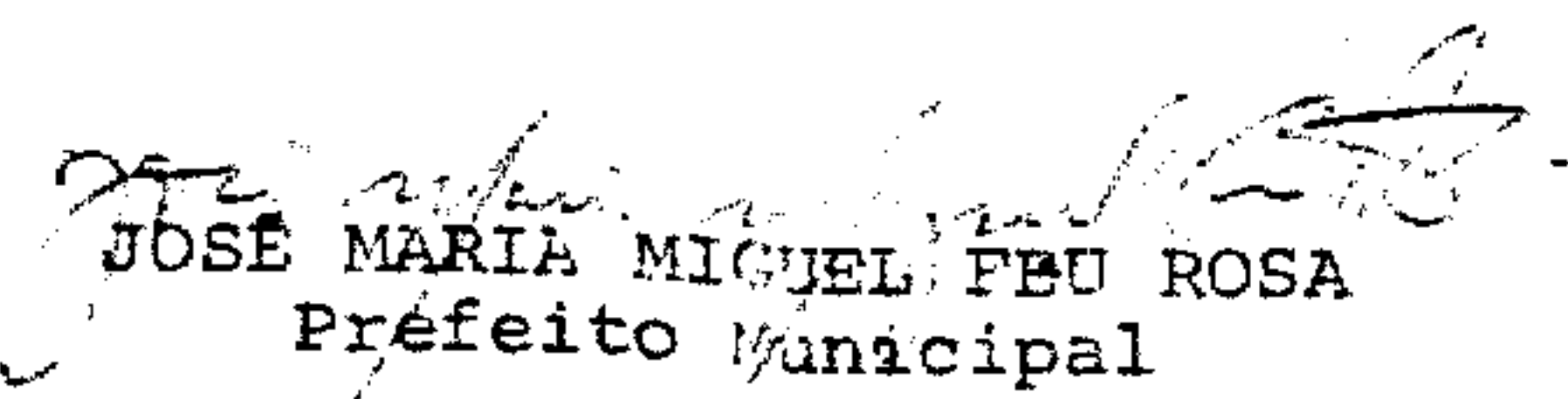
O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica concedido ao Senhor GUILHERMINO BORGES FILHO, uma ajuda no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), como INDENIZAÇÃO, para que possa fazer o recuo de sua casa, sito à Rua Floriano Peixoto nº 108 - Sede.

Artº 2º - As despesas decorrentes do disposto no Artigo 1º desta Lei correrão pela Dotação 1.400 - Secretaria Municipal de Finanças - 3.140 - 0308 - Encargos Diversos.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Serra, em 19 de novembro de 1978.


JOSE MARIA MIGUEL FBU ROSA
Prefeito Municipal